



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, em Sobral-CE, o reconhecimento do ensino fundamental e médio, e aprovação da educação de jovens e adultos fundamental, partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, e autoriza para exercer a direção em favor de José Aurélio de Almeida Monte, até 31.12.2013.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11813909-6	PARECER Nº 1455/2012	APROVADO EM: 25.05.2012

I – RELATÓRIO

José Aurélio de Almeida Monte, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, instituição sediada na Rua John Sanford, nº 1765, Bairro Junco, CEP: 62030-500, em Sobral, Censo 23025000, mediante o processo nº 11814134-1, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, o reconhecimento do ensino fundamental e médio, e aprovação da educação de jovens e adultos fundamental, partir de 2011, até 31.05.2012, e autorização para exercer a direção em favor de José Aurélio de Almeida Monte, até 31-12-2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 414/2006, e pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº0517/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, em Sobral, o reconhecimento do ensino fundamental e médio, e aprovação da educação de jovens e adultos fundamental, partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012 e autorização para exercer a direção em favor de José Aurélio de Almeida Monte, até 31.12.2013.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

digitador: avfm.
Revisor: jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

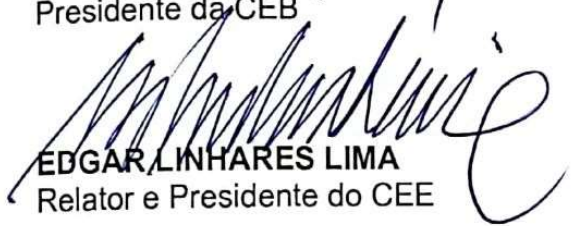
Cont. do Parecer nº 1455/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

digitador: avfm.
Revisor: jaa